



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida do Café, 543 - Bairro Aeroporto - CEP 86038-000 - Londrina - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 454/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na 2ª Vara Federal de Londrina.

O Excelentíssimo Doutor Alexandre Delanni Monaco, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Londrina, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus, que alcançou o status de pandemia e de "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como de todos que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais desta Unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que todos os servidores lotados na Unidade já realizam o teletrabalho pelo menos dois dias na semana, fazendo com que já tenham em suas residências os equipamentos e acessos necessários à execução de suas tarefas, bem como que já estejam acostumados com essa rotina;

CONSIDERANDO, finalmente, a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, e demais orientações contidas no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, bem como as determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná e da Subseção Judiciária de Londrina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre **31/03/2020 e 30/04/2020**, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

a) Fica suspenso o atendimento ao público externo na modalidade presencial, passando o atendimento a ser realizado preferencialmente por telefone (43-3315-6310/6311) ou mensagem eletrônica (prlon02@jfpr.jus.br); Caso solicitado o atendimento presencial (em casos urgentes), deverá ser previamente agendado com a Secretaria da Vara, ocasião em que o servidor responsável se deslocará até a Unidade;

b) Ficam suspensas eventuais audiências que tenham sido designadas para realização nesta Vara no período em questão, devendo estas serem reagendadas para outra data;

c) Ficam suspensas eventuais perícias que tenham sido designadas para realização na sede desta Unidade (Av. do Café, 543, Londrina/PR) no período em questão, devendo estas serem reagendadas para outra data;

d) Relativamente à realização de perícias, especialmente médicas, que serão realizadas fora da Sede da Justiça Federal (nas empresas ou nos consultórios médicos dos senhores peritos), fica a cargo de cada perito, detentor de conhecimento técnico na área, decidir acerca de sua realização. Caso a perícia não seja realizada por iniciativa do perito ou da parte autora, deverá o expert ou o jurisdicionado, com a maior brevidade possível, peticionar nos autos do respectivo processo a fim de viabilizar as devidas comunicações ou reagendamentos.

c) Fica autorizado, no período, além dos dias semanais já estabelecidos no Processo SEI 0008144-70.2014.4.04.8003, o trabalho remoto (teletrabalho) para magistrados, todos os servidores e estagiários lotados na unidade, mediante o cumprimento das diretrizes já traçadas pelos Juízos que aqui atuam;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de março de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência à E. Corregedoria Regional, à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná e à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Londrina.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Delanni Monaco, JUIZ FEDERAL**, em 30/03/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5090503** e o código CRC **165ED20C**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)